



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras
Assessoria jurídica Legislativa

LIDO
04 02 15
DAS

INDICAÇÃO Nº IND 467/2015

(Deputado Professor Reginaldo Veras)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal e do Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal, a implantação de uma passarela para pedestres, sobre a DF-251, Pistão Sul, na altura do Taguatinga Shopping, em Taguatinga Sul.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade e do Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal, seja implantada uma passarela para pedestres sobre a DF 251, no Pistão Sul, Taguatinga Sul, nas proximidades do Taguatinga Shopping, ligando a saída do Shopping ou suas adjacências ao outro lado da avenida, onde funcionam cursos e escolas.

JUSTIFICAÇÃO

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 467/2015
Folha Nº 01 BIA

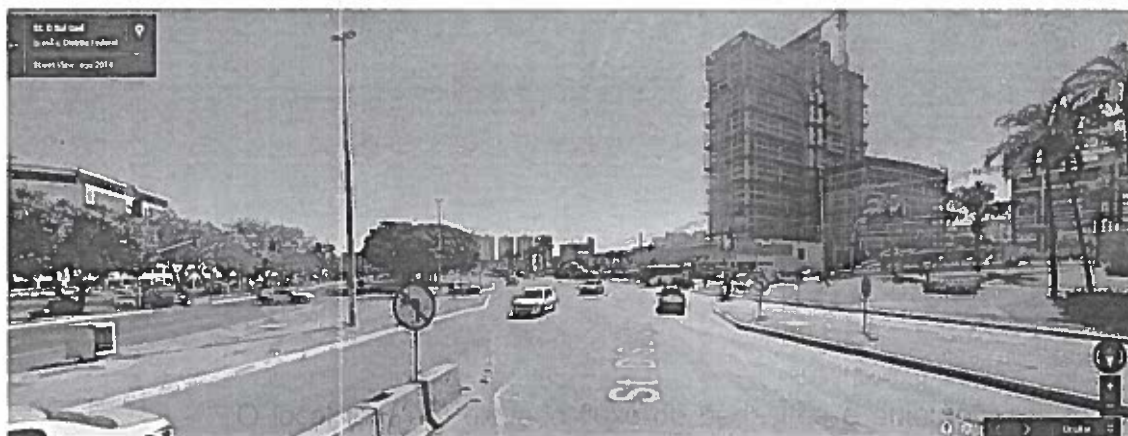
ASSESSORIA DE PLENARIO 20/02/2015 15:57

A presente Indicação tem por fim sugerir aos órgãos e entidades competentes a implantação de uma passarela para pedestres, em Taguatinga Sul, no Pistão Sul, entre as adjacências do Taguatinga Shopping, e o outro lado da via, onde funcionam várias escolas: UniCEUB, ALUB, Casa Tomas Jefferson e IMP Concursos, Curso LF de Enfermagem etc.



O local tem um elevado fluxo de pedestres e automóveis e vários cruzamentos, o que dificulta a travessia entre o comércio ao lado do Taguatinga Shopping e as várias instituições de ensino públicas e privadas do lado oposto.

As imagens abaixo ilustram o perigo da travessia sem uma passarela para pedestres.



Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 467 / 2015
Folha Nº 02 BIA



A matéria encontra relevância por se referir à liberdade de locomoção, à mobilidade urbana e a segurança no trânsito.

É de sabença geral, que a DF 251, em Taguatinga Sul, conhecida como “Pistão Sul”, tem um fluxo pesadíssimo de veículos, pois é ponto de ligação entre Taguatinga Sul e Norte, Águas Claras e Taguatinga, Taguatinga e Samambaia, e cidades do entorno.

Na referida via, há o lado onde funciona o Hipermercado Extra e o Taguatinga Shopping. Do lado oposto, no sentido Sandu-Sul, há várias escolas e estabelecimentos de ensino.

A referida via, não conta com faixas de pedestres ou semáforos suficientes, colocando em risco a travessia de pedestres, principalmente, nos períodos de maior fluxo. Nas proximidades desses locais, há um cruzamento de elevado risco de acidentes fatais, o que nos alerta para a necessidade de se implantar uma passarela para diminuir o número de colisões e vítimas, sem prejudicar o fluxo dos veículos que trafegam no local.

Tendo em conta que o Distrito Federal possui competência para zelar pela segurança do trânsito, implantando políticas e adotando medidas para efetivar comandos constitucionais (Art. 23, inciso XII, CF), pedimos que esta Casa atue na fiscalização dos interesses coletivos, sugerindo ao Poder Executivo a adoção das medidas que salvaguardem a vida de pedestres e motoristas no local.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras
Assessoria jurídico-legislativa



Posto isso, solicito o apoio dos nobres deputados para que aprovem a presente Indicação em face do relevante interesse público que se reveste a matéria.

Sala das sessões, 22 de janeiro de 2015.

Deputado Professor REGINALDO VERAS

PDT

Prof. Reginaldo Veras
Deputado Distrital

Sector de Protocolo Legislativo
JND Nº 467 / 2015
Folha Nº 04 BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 27/02/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor de Protocolo Legislativo
JND Nº 467/2015
Folha Nº 05 BIA